

Exhibit list

Exhibits: Pages:

Exhibit D: Professional License

License - CREA (Brazil)	1-4
CREA Registration	5-9
CREA Certificate of Good Standing	10-14

Exhibit H: Petitioner/Company Contracts

Product Resale and Trademark Use Concession Contract	15-27
--	-------

Exhibit L: Personal Documents

Spouse's Birth Certificate	28-30
Daughter's Birth Certificate	31-33
Son's Birth Certificate (Augusto)	34-36
Son's Birth Certificate (Fernando)	37-39

Exhibit D: Professional License




Federative Republic of Brazil
Federal Public Service
Federal Council of Engineering and Agronomy
Regional Council of Engineering and Agronomy
Professional Identity Card

CREA-SP
Registration CREA No:
5062019127



Name:
FLAVIO AUGUSTO TIRICH

Registration Date at CREA-SP
10/16/2023

Professional Title:
ELECTRICAL ENGINEER



Confefa President



National Registration
2508949975
Date of Issue
10/17/2023



Valid as an Identity Document throughout the National Territory and has Public Faith, in accordance with Paragraph 2 of Article 56 of Law No. 5194 of 12/24/66 and Law No. 6206 of 05/07/75




Federative Republic of Brazil
Federal Public Service
Federal Council of Engineering and Agronomy
Regional Council of Engineering and Agronomy
Professional Identity Card

Crea Registration
CREA-SP



Name:
FLAVIO AUGUSTO TIRICH

Parentage
EDVIGE MAZZUCHELLI TIRICH
JOSE CARLOS TIRICH

Birthdate	CPF	ID document	Nationality
04/02 /1979	276.596.658-39	02276907533 DETRAN SP	BRAZILIAN:
Origin			
São Paulo SP			
Blood type	Voter registration card	PIS/ PASEP	
	2172 3762 0124		



Professional's signature

I, Pauline Bitzer Rodrigues, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Pauline B. Rodrigues

_____ Date: July 5th, 2024.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
Registro Crea Nº
5062019127

Nome
FLAVIO AUGUSTO TIRICH

Data do Registro no Crea-SP
16/10/2023

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional
210849875
Data de Emissão
17/10/2023

Presidente do Crea
Presidente do Crea-SP

Veja como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 36 da Lei nº 11.244 de 2006 (LDB) e Lei nº 6.256 de 21/02/76

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP

Nome
FLAVIO AUGUSTO TIRICH

Filiação
**EDVIGE MAZZUCHELLI TIRICH
JOSE CARLOS TIRICH**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
02/04/1979 276.596.658-39 02276907533 DETRAN SP BRASILEIRA

Naturalidade
São Paulo SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
2172 3762 0124

PIS/PASEP


Assinatura do Profissional



FEDERAL PUBLIC SERVICE

REGIONAL COUNCIL OF ENGINEERING AND
AGRONOMY OF THE STATE OF SÃO PAULO -
CREA-SP



CERTIFICATE OF PROFESSIONAL REGISTRY AND NOTES

Certificate Number: CI - 3345656/2024

WE CERTIFY, at the request of the interested party and for due purposes, that after reviewing the records of this Council, it was verified that the professional mentioned below is registered with this CREA-SP, under the terms of Law no. 5,194, dated December 24, 1966, as per the details below

Name: FLAVIO AUGUSTO TIRICH

CREA-SP Registration Number: 5062019127

National Professional Registration: 2608949975

CPF: 276.596.658-39

Driver's License (CNH): 02276907533 DETRAN/SP

Date of Birth: 04/02/1979

Address: Praça XAVIER DA SILVEIRA, 180 APTO 251
VILA LÚCIA ELVIRA
03190030 - SÃO PAULO - SP

Issued on: 10/16/2023

(Date of registration in CREA-SP)

Title, course, and attribution:

Title: ELECTRICAL ENGINEER

Course: ELECTRICAL ENGINEERING

Attribution:

From articles 8 and 9 of Resolution 218, dated June 29, 1973, of CONFEA.

Diploma/Certificate issued on: 06/07/2004

By: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Academic Year: 2003

Date of Graduation: 02/13/2004

This certificate also serves as a replacement for the professional annotation card, which was abolished by Resolution 1007, of 2003, of Confea, and shall lose its validity if any changes occur in the information described above.

This certificate refers to registration data and notes in the professional's record, not invalidating any debt or infraction that may later be found in the name of the above-mentioned professional.

The falsification of this document constitutes a crime under the Brazilian Penal Code, subjecting the author to the relevant criminal action and/or respective ethical process.

The authenticity of this certificate must be verified on the website: www.creasp.org.br

Certificate control code: 6e2a5980-7457-4056-a21b-6b0f9d2860db

Registration status extracted on: 04/09/2024 16:57:29



FEDERAL PUBLIC SERVICE
REGIONAL COUNCIL OF ENGINEERING AND
AGRONOMY OF THE STATE OF SÃO PAULO
CREA-SP



CERTIFICATE OF PROFESSIONAL REGISTRY AND ACQUITTANCE

Certificate Continuation: CI - 3345656/2024 Page 02

Issued by Online Services.

If you have any questions, please consult 0800-0171811, or the website www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco (Service/Contact Us) or through the UOP LESTE unit, located at Rua: COSTA REGO, 49, 1st FLOOR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, ZIP CODE: 03542-030, or contact the nearest service unit.

SÃO PAULO, April 09, 2024

I, Marina Viana Silva, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Marina Viana

Date: July 3rd, 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 3319025/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: FLAVIO AUGUSTO TIRICH

Número de registro no CREA-SP: 5062019127
Registro Nacional do Profissional: 2608949975

Expedido em: 16/10/2023
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 276.596.658-39

CNH - Carteira Nacional de Habilitação: 02276907533 DETRAN/SP

Data de Nascimento: 02/04/1979

Endereço: Praça XAVIER DA SILVEIRA, 180 APTO 251
VILA LÚCIA ELVIRA
03190030 - SÃO PAULO - SP

Título, curso e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Curso: ENGENHARIA ELETRICA

Atribuição:

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 07/06/2004

Pelo(a): PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SAO PAULO

Ano Letivo: 2003 **Data de Colação de Grau:** 13/02/2004

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 6e2a5980-7457-4056-a21b-6b0f9d2860db

Situação cadastral extraída em: 09/04/2024 16:57:29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3319025/2024 Página 02

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de Abril de 2024



FEDERAL PUBLIC SERVICE
REGIONAL COUNCIL OF ENGINEERING AND
AGRONOMY OF THE STATE OF SÃO PAULO -
CREA-SP



CERTIFICATE OF PROFESSIONAL REGISTRY AND ACQUITTANCE

Certificate Number: CI - 3345656/2024

Due Date: 05/30/2024

WE CERTIFY, at the request of the interested party and for due purposes, that after reviewing the records of this Council, it was verified that the professional mentioned below is registered with this CREA-SP, under the terms of Law No. 5,194, dated December 24, 1996, as per the details below. We also certify, given what is established in Article 68 of the aforementioned Law, that the interested party is not in debt to CREA-SP.

Name: FLAVIO AUGUSTO TIRICH

CREA-SP Registration Number: 5062019127

National Professional Registration: 2608949975

CPF: 276.596.658-39

Address: Praça XAVIER DA SILVEIRA, 180 APTO 251
VILA LÚCIA ELVIRA
03190030 - SÃO PAULO - SP

Issued on: 10/16/2023

(Date of registration in CREA-SP)

Title and attribution:

Title: ELECTRICAL ENGINEER

Attribution: From Articles 8 and 9 of Resolution 218, of June 29, 1973, of CONFEA.

ANNUAL FEE: 2010 - SINGLE INSTALLMENT	NR.REC.	491920170217	- paid on
03/31/2011			
ANNUAL FEE: 2011 - SINGLE INSTALLMENT	NR.REC.	491920170217	- paid on
03/31/2011			
ANNUAL FEE: 2023 - SINGLE INSTALLMENT	NR. REC.	7887693-28027180231996961	- paid
on 10/31/2023			
ANNUAL FEE: 2024 - INSTALLMENT 1\6	NR. REC.	29202690240124806	- paid on
04/30/2024			

This certificate does not clear or invalidate any debt or infraction in the name of the professional and will lose its validity if any changes occur in the data described above.

The falsification of this document constitutes a crime under the Brazilian Penal Code, subjecting the author to the relevant criminal action and/or respective ethical process.

The authenticity of this certificate must be verified on the website:

www.creasp.org.br Certificate control code:

df485531-8b47-456a-936b-0c953194b797

Registration status extracted on: 05/02/2024 21:36:23



FEDERAL PUBLIC SERVICE
REGIONAL COUNCIL OF ENGINEERING AND
AGRONOMY OF THE STATE OF SÃO PAULO
CREA-SP



CERTIFICATE OF PROFESSIONAL REGISTRY AND ACQUITTANCE

Certificate Continuation: CI - 3345656/2024 Page 02

Issued by Online Services.

If you have any questions, please consult 0800-0171811, or the website www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco (Service/Contact Us) or through the UOP LESTE unit, located at Rua: COSTA REGO, 49, 1st FLOOR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, ZIP CODE: 03542-030, or contact the nearest service unit.

SÃO PAULO, May 02, 2024

I, Marina Viana Silva, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Marina Viana

Date: July 1st, 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3345656/2024

Válida até: 30/05/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FLAVIO AUGUSTO TIRICH

Número de registro no CREA-SP: 5062019127
Registro Nacional do Profissional: 2608949975

Expedido em: 16/10/2023
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 276.596.658-39

Endereço: Praça XAVIER DA SILVEIRA, 180 APTO 251
VILA LÚCIA ELVIRA
03190030 - SÃO PAULO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491920170217 - quitada em 31/03/2011

ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491920170217 - quitada em 31/03/2011

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 7887693-28027180231996961 - quitada em 31/10/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA 1\6 NR. REC. 29202690240124806 - quitada em 30/04/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: df485531-8b47-456a-936b-0c953194b797

Situação cadastral extraída em: 02/05/2024 21:36:23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3345656/2024 Página 02

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP LESTE, situada à Rua: COSTA REGO, 49, 1º ANDAR, VILA GUILHERMINA, SÃO PAULO-SP, CEP: 03542-030, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de Maio de 2024

**Exhibit H:
Petitioner/Company
Contracts**

PRODUCT RESALE AND TRADEMARK USE CONCESSION CONTRACT

CELMARTHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, established at Rua Agenor Leme dos Santos, 111, Distrito Industrial Salto de Pirapora/SP, ZIP Code 18160-000, CNPJ 04.751.365/0001-09, herein represented, pursuant to its articles of association, by **Mr. Deonício Jakuboski**, CPF 872.511.088.87, ID 7.282.989, hereinafter simply referred to as **CELMARTHE**; and

WOOD PLANEJADOS SOCEIDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ 43.047.980/0001 -90, established at Av. Paraguassu Paulista, 61 , Vila Santa Teresa, East Zone, São Paulo/SP, ZIP Code 03.564-000, represented by

Flavio Augusto Tirich, Brazilian, married under the mandatory separation of property regime, entrepreneur, ID 25.768.304-SSP-SP, CPF 276.596.658-39, residing at Rua Danilo Martins Pereira, 82, São Paulo/SP, ZIP Code 03189-060, hereinafter simply referred to as CONCESSIONAIRE;

1. CELMARTHE is an industry that manufactures custom furniture, components, and accessories, and is the owner of the brands CELMAR, PREDILECTA, and LETTERA;

2. The CONCESSIONAIRE, in turn, is hereby authorized, on a non-exclusive basis, to market the products of the PREDILECTA brand, hereinafter simply referred to as products.

3. As part of its expansion plans, CELMARTHE will grant the CONCESSIONAIRE a right of first refusal when entering into a new concession contract for operation in its area, and the CONCESSIONAIRE agrees to immediately cease all activities in the same area if it refuses or fails to respond to the offer within fifteen days.

3.1. The CONCESSIONAIRE is prohibited from opening Sales Points, Branches, or any other facilities within or beyond its area without prior written consent from CELMARTHE.

3.2. The agreement currently established takes into account the potential of the area of operation, based on a detailed market research, and in the future, the performance of the CONCESSIONAIRE, for the maintenance of the store in a given area of operation will depend on its ability to satisfactorily serve the consumer market within its operating radius.

3.3. CELMARTHE also reserves the right to grant new concessions for the marketing of its products, as well as for the provision of technical assistance services, when, at its sole discretion, such actions are compatible with demand.

4. The authorization referred to in clause 2 implies the obligation, hereby expressly accepted, for the CONCESSIONAIRE to provide technical assistance for the products, including during the warranty period, even if they are eventually sold by other CONCESSIONAIRES, and in this latter case, CELMARTHE will reimburse the CONCESSIONAIRE for the expenses incurred.

4.1. In providing technical assistance, review, and maintenance services for the products, even those under warranty, the CONCESSIONAIRE must adhere to the standards and guidelines established by CELMARTHE.

4.2. The furniture will be warranted against manufacturing defects by CELMARTHE, as specified in its own manual and/or warranty certificate.

4.3. Non-compliance by the CONCESSIONAIRE with the provisions of this clause will be considered, for all intents and purposes, a serious breach of this contract, subjecting it to the penalties of the law and the provisions set forth in this instrument.

5. The CONCESSIONAIRE is not permitted to engage in activities involving the manufacturing, marketing, promotion, or technical assistance of goods that are similar to or compete with CELMARTHE products, under penalty of a serious contractual breach, which may result in the termination of this instrument. However, under the non-exclusive nature mentioned in clause 2, the CONCESSIONAIRE may market products not manufactured by CELMARTHE, provided that this does not alter the nature and vocation of the concessionaire within the guidelines of this contract.

5.1. However, it may not associate these other products with those of the CELMARIPREDILECTA NLETTERA brands as giveaways. For example, stoves, range hoods, and household appliances in general.

5.2. Under no circumstances may other products or giveaways be mentioned in the same document (order, contract, etc.) or project as CELMARTHE products, and these other items, unrelated to CELMARTHE's manufacturing, must be included in a separate document, prominently displaying their manufacturers, the CONCESSIONAIRE, and specifying whether they are giveaways or not.

-----//signature//-----//signature//----- -----//signature//----- -----//signature//-----

6. CELMARTHE reserves, in exceptional cases, the right to directly sell to direct or indirect public administration bodies, public service concessionaires, and generally to individuals and legal entities, when such sales are deemed by CELMARTHE to be of particular interest.

6.1. In sales covered by this clause, the Concessionaires responsible for delivering the products sold will receive a commission as compensation for the services provided, to be determined by CELMARTHE.

7. The concessionaire may not use the CELMAR/PREDILECTA/LETTERA brands for resale of products with future delivery, long-term (more than sixty days), without prior written authorization from CELMARTHE for each transaction. The civil and criminal liability arising from the use of this sales method without approval will be solely borne by the CONCESSIONAIRE.

7.1. Every sale made to the consumer client is the full responsibility of the CONCESSIONAIRE, which must, at the time of signing the order, provide the client with all necessary documents, such as: purchase order and/or sales contract (defined by the manufacturer), images of the projects duly signed and stamped by the store and client, order with technical specifications of the project and product, and mandatory "maintenance and cleaning manual".

7.1.1. The CONCESSIONAIRE must keep copies of the aforementioned documents, which must be made available to CELMARTHE whenever it deems necessary.

7.2. Regarding the so-called "future sale" mentioned in the heading:

7.2.1. It is recommended that the delivery and assembly deadline for future sales not exceed six months after the order is signed, as the manufacturing line is subject to changes, as well as the discontinuation of a particular standard, whether in color, material, or model.

7.2.2. At the time of a future sale, the CONCESSIONAIRE must clearly inform the consumer client of the following clause in the contract: "Considering that upon actual delivery of the furniture, there may have been changes in the manufacturing plan, including the exclusion of certain finishing items (colors, handles, coverings, etc.), it is established that if this situation occurs, the CONTRACTING PARTY will be offered replacements for their selection, including potential changes in dimensions".

7.2.3. According to the heading, all future sales must be immediately sent to the factory; that is, they cannot be kept in the store, meaning that payment must be made in advance after its approval.

7.2.4. When submitting an order for a future sale, it should be marked as a PRE-ORDER, and upon its release for production, it should be resubmitted (with the same order number), identifying it this time as a FINAL ORDER.

8. Since the pre-order has already been paid in advance, any differences in the final order will be reviewed by the factory, resulting in a debit or credit for the store.

9. The CONCESSIONAIRE is responsible for reporting in writing to CELMARTHE any third-party actions that are harmful to its interests or may cause damage to the brand of the distributed products, which must be done under penalty of liability.

10. In the order, estimate, project, invoice, or any other documents that the CONCESSIONAIRE delivers directly to the consumer, the full legal name and trade name of the CONCESSIONAIRE itself must be prominently displayed, with CELMARTHE appearing discreetly and only as the manufacturer.

10.1. The mention of the manufacturer mentioned in the heading should never be in the header of the documents described there, but rather together with the description of the products.

10.2. No indemnity, compensation, or reimbursement will be owed to the CONCESSIONAIRE for orders not fulfilled by CELMARTHE due to the CONCESSIONAIRE's non-compliance with the provisions of this contract.

11. The CONCESSIONAIRE must submit to CELMARTHE, for suggestions, the layout of its facilities and any possible alterations, in order to ensure a desirable uniform standard for the entire network.

11.1. This includes, among others, the visual and material standardization of communications and office supplies.

-----//signature//-----//signature//----- -----//signature//----- -----//signature//-----

11.2. Also included in the category of facilities is the CONCESSIONAIRE's investment in acquiring the rights to use the project execution, budgeting, management, and ordering system called PROMOB/MANAGER or its successor.

11.2.1 Considering the use of CELMARTHE's brand, the CONCESSIONAIRE must obligatorily use the management program **MANAGER in all its functions**, under penalty of having PROMOB blocked and termination of the present contract.

11.3. It is hereby agreed that in the event of changes to the above described in this clause, the CONCESSIONAIRE must make the necessary investments to conform to the established standards and ensure the proper functioning of the system.

12. The CONCESSIONAIRE is obligated to provide training for its personnel through CELMARTHE whenever it is made available, both in the commercial and technical areas.

13. The costs necessary for the installation of the luminous sign, facade signage, and totem will be shared between CELMARTHE and the CONCESSIONAIRE, and CELMARTHE reserves the right to remove its brand at any time and without prior authorization, independently of judicial measures, in case of non-compliance with any clause mentioned in this contract that leads to termination thereof.

13.1. In any circumstance, all signs, facades, totems, decals, or any other designations containing the brands CELMAR/PREDILECTA (visual communication in general) belong exclusively to CELMARTHE and may be reused by them as they see fit.

14. The CONCESSIONAIRE undertakes to remove products that are no longer in CELMARTHE's production line, committing to keeping the store and showroom always updated.

15. The sale prices of products to the CONCESSIONAIRE will be set by CELMARTHE, which may change them at any time with prior notice, and reserving the right to suggest the retail price to the consumer for the CONCESSIONAIRE.

15.1. Given the nature of the operation between CELMARTHE and the CONCESSIONAIRE, where the latter does not maintain a formal inventory and sells products that will be custom-made for customers choosing the renowned brands CELMAR (or PREDILECTA or LETTERA), it is established that the full payment must be made in advance.

15.1.1. Any exception to the advance payment must be negotiated in advance with CELMARTHE and will require written authorization, even if communicated via email, and, if approved, it will not imply novation, that is, the rule of advance payment will remain in effect.

15.2. The CONCESSIONAIRE must use an electronic key – token - through which the end consumer will track the progress of their order after registering on CELMARTHE's website, which will be facilitated by the CONCESSIONAIRE during the transaction, being the CONCESSIONAIRE responsible for extensively promoting this process and its benefits to its customers, ensuring greater transparency in operations, which will consequently serve as a clear competitive advantage.

15.3. Failure to serve customers who may be directly attended to by CELMARTHE—either voluntarily or by court order—will require the CONCESSIONAIRE to reimburse the factory, including any judicial penalties, under any circumstances, and this reimbursement (material damages, including logistical expenses, third-party assembly costs, etc.) will also include an equal amount for pre-determined moral damages, which CELMARTHE will inevitably suffer due to the discredit that will occur to its brand.

16. The CONCESSIONAIRE, at its own expense, will promote PRODUCTS through advertising and promotional means, in a manner consistent with the volume of its business, with such promotion being subject to prior approval by CELMARTHE.

16.1. The brand's promotions on social media or any other platforms must also adhere to the standards suggested by CELMARTHE, and, in case of termination of this contract, the CONCESSIONAIRE must immediately remove such publications, under penalty of a daily fine of half the national minimum wage.

17. The CONCESSIONAIRE is prohibited from using in its firm or trade name any registered trademark or trade name used by CELMARTHE or any associated company, whether in whole, in part, or resulting from combinations of any kind, without the prior express consent of CELMARTHE or its associated company, and this prohibition applies equally to the names of CELMARTHE's product models.

-----//signature//-----//signature//----- -----//signature//----- -----//signature//-----

18. The CONCESSIONAIRE undertakes to maintain its own working capital, which will be verified by the absence of protests or judicial claims against it and its partners.

19. The CONCESSIONAIRE may not assign or transfer this contract or the concession granted under it, in whole or in part, for consideration or free of charge, nor allow third parties to participate in it in any form, directly or indirectly, without prior express approval from CELMARTHE.

20. This contract will be terminated, observing legal provisions, for breach of any of its clauses and also in the following cases:

- a) bankruptcy declaration or filing for judicial reorganization by the CONCESSIONAIRE;
- b) initiation of judicial or extrajudicial liquidation process of the CONCESSIONAIRE;
- c) default by the CONCESSIONAIRE in its financial obligations, or a decrease in its ability to meet them, which, at CELMARTHE's discretion, may adversely affect the normal course of the activities covered by this concession.
- d) suspension by the CONCESSIONAIRE, for more than 30 (thirty) days, of sales activities or technical support services, for any reason, as well as sales at a level incompatible with the market and/or region of operation, at CELMARTHE's discretion.
- e) engaging in similar or competing activities with CELMARTHE's products;
- f) practice or omission of any act that may damage the image of the product and brand, with particular emphasis on customer service within the agreed timeframe and satisfactory delivery, assembly, and technical support;
- g) importation or commercialization of furniture or similar products without approval for the Brazilian market and/or without express authorization from CELMARTHE;
- h) non-compliance or failure to fulfill requests after prior notification.

21. This contract establishes general conditions to govern the relations between CELMARTHE and the CONCESSIONAIRE, which may be supplemented by specific rules in the interest of the concession and the parties involved.

22. The CONCESSIONAIRE, for the performance of its commercial activities and technical assistance services, shall, as per its proposal, establish its permanent location at Av. Paraguassu Paulista, 61, Vila Santa Teresa, East Zone, São Paulo/SP, ZIP code 03564-000.

22.1. The CONCESSIONAIRE may not change its address without prior authorization from CELMARTHE and, acknowledging that the concession is of an "*intuitu personae*" nature, agrees not to alter its corporate structure for a minimum period of 24 (twenty-four) months from this date, and, after this period, the CONCESSIONAIRE must notify CELMARTHE in advance of any such changes.

23. It is the responsibility of the CONCESSIONAIRE to hire employees for the proper execution of this contract, bearing EXCLUSIVELY all labor-related responsibilities arising from such hiring, and CELMARTHE HAS NO RESPONSIBILITY in this regard.

24. The operations of this contract will also be guaranteed by a bond, with the terms of the agreement being accepted by the guarantor Flavio Augusto Tirich, Brazilian, married under the mandatory separation of property regime, businessman, ID 25.768.304-SSP-SP, CPF 276.596.658-39, with the consent of his wife Aline de Lucca Tirich, Brazilian, self-employed, ID 28.514224-SSP/SP, CPF 299.252.678-97, both residing at Rua Damilo Martins Pereira, 82, São Paulo/SP, ZIP code 03189-060, who will also act as the principal payer, taking responsibility for the faithful compliance of this contract without any exceptions.

24.1. The Guarantor expressly waives the benefits provided in Articles 827, 834, 835, 837, and 838 of the Brazilian Civil Code.

24.2. If the guarantor enters into an arrangement with creditors, bankruptcy, or is proven to be insolvent, the CONCESSIONAIRE must replace them within 30 (thirty) days, under penalty of contract termination.

Guarantor:

-----//signature//-----

Flavio Augusto Tirich

Consenting Party:

-----//signature//-----

Aline de Lucca Tirich

-----//signature//-----//signature//-----//signature//-----//signature//-----

24.3. Also commits to provide, within 30 (thirty) days, real guarantee through mortgage or Chattel Mortgage, at the discretion of Celmarthe, which will be secured on the following property: two-story house No. 3 facing the internal circulation route of the condominium part of the "Condomínio Residencial Capri", located at Rua Itueta, 128, Vila Matilde/Cidade Patriarca, São Paulo/SP, registered at the 16th Real Estate Registry of the Capital, with registration number 164.222.

25. This contract shall remain in effect indefinitely and may be terminated without cause at any time, provided there is prior written notice with a minimum advance notice of 60 (sixty) days.

25.1. Certainly, the above-mentioned period applies only in the case of termination without cause. If terminated due to a breach of this instrument (Clause 20 and its clauses), termination will take immediate effect.

25.2. It is agreed upon the duty of confidentiality regarding the clauses of this agreement, as well as all information that the parties may come to know through it, which must be maintained for a minimum of five years after the eventual termination of the business relationship.

26. DATA PROTECTION. The CONCESSIONAIRE is aware of CELMARTHE's data privacy policy, the clauses of which are part of this Contract.

26.1. The CONCESSIONAIRE understands that for the proper execution of this Contract, CELMARTHE will process its personal data, as they are necessary for fulfilling the contractual obligations and to serve its legitimate interests. Examples, but not limited to them, are: (i) identification data of their owners/partners (full name, marital status, profession, date of birth), (ii) Identification Card (RG) number and image, (iii) Individual or Corporate Taxpayer Registry (CPF/CNPJ) number and image, (iv) Driver's License (CNH) number and image, (v) Marriage Certificate or Declaration of Stable Union image, (vi) Phone numbers, WhatsApp, and email addresses, (vii) Bank, branch, and bank account numbers, (viii) Verbal and written communication maintained between the Parties, and (ix) Income statements.

26.2. The CONCESSIONAIRE authorizes CELMARTHE to use the personal data and sensitive personal data listed above, not only, but especially: (i) to allow CELMARTHE to identify and contact the CONCESSIONAIRE regarding this Contract, (ii) for compliance with obligations arising from legislation, (iii) for compliance with obligations imposed by regulatory agencies, (iv) when necessary to execute a contract in which the CONCESSIONAIRE is a party, (v) at the request of the CONCESSIONAIRE, (vi) for the regular exercise of rights in judicial, administrative, or arbitration proceedings, (vii) when necessary to meet the legitimate interests of CELMARTHE or third parties, except where the fundamental rights and freedoms of the data subject prevail, requiring the protection of personal data, and (viii) for contracting other necessary services.

26.3. CELMARTHE is authorized to share the CONCESSIONAIRE's personal data with other data processors, if necessary for the purposes listed in this instrument, provided that the principles of good faith, purpose, adequacy, necessity, free access, data quality, transparency, security, prevention, non-discrimination, accountability, and accountability are respected.

26.4. CELMARTHE undertakes to maintain sufficient technical and administrative security measures to protect the CONCESSIONAIRE's personal data, and will report any security incidents that may pose a significant risk or damage to the National Data Protection Authority (ANPD), in accordance with Article 48 of Law No. 13.709/2020.

26.5. CELMARTHE is permitted to retain and use the CONCESSIONAIRE's personal data throughout the contractually agreed period for the purposes outlined in this agreement, and furthermore, CELMARTHE may continue to use such data after the termination of the contract to fulfill legal obligations or obligations imposed by regulatory authorities, as per Article 16 of Law No. 13.709/2018.

26.6. The CONCESSIONAIRE may revoke its consent at any time, either by email or by written letter, as per Article 8, § 5 of Law No. 13.709/2020.

26.7. The CONCESSIONAIRE is aware that CELMARTHE must retain its data for the period necessary to satisfy all customers, even after the termination of the partnership, in accordance with the Consumer Protection Code, for product warranties, and for any judicial or extrajudicial enforcement of this contract.

26.8. The parties may reach an agreement regarding any damages caused in the event of personal data leaks or unauthorized access; and in the absence of an agreement, the Data Controller acknowledges that it will be subject to penalties as provided in Article 52 of Law No. 13.709/2018.

27. The competent forum to hear and resolve any disputes arising from this Contract is the Court of Salto de Pirapora/SP, to the exclusion of any other, no matter how privileged it may be.

-----//signature//-----//signature//----- -----//signature//----- -----//signature//-----

And thus, having agreed and contracted, they sign this instrument in 3 (three) counterparts of equal content, form, and date, together with two witnesses.

Salto de Pirapora/SP, August 24, 2021

-----//signature//-----
CELMARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Deonício Jakuboski

-----//signature//-----
WOOD PLANEJADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

33rd Subdistrict
ALTO DA MOOCA

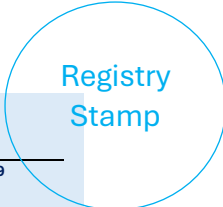
33rd Subdistrict
ALTO DA MOOCA

-----//signature//-----
Flavio Augusto Tirich
(Guarantor)

-----//signature//-----
Aline de Lucca Tirich
(Consenting Party)

WITNESSES:

1. Cristian Toni da Silva -----//signature//-----
ID 42.132.273 SSP/SP CPF 334.190.248-19
2. Adenilson de Oliveira Lara -----//signature//-----
ID 48.893.002-9 SSP/SP CPF: 418.013.478-08



Civil Registry Official of Natural Persons of
the 33rd Subdistrict Alto da Mooca - Capital
- SP
Rua da Mooca, 3878 - ZIP Code: 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP - PHONE (11) 2601-2909

Ilzete Verderamo Marques
REGISTRAR

I hereby certify, by similarity, the signatures of: (1) FLAVIO AUGUSTO TIRICH and (1) ALINE DE LUCCA TIRICH, on documents with economic value. I attest to their authenticity.
São Paulo, September 09, 2021.
In witness//signature//of the truth. CODE [2010576714445480219330-000020]

-----//signature//-----

CLAUDIA MAIRA METTA - Authorized Clerk (Quantity 2:
Total R\$29.70) Seals: Seal(s): 2 Acts: C21023AA-0292167
AC375440

Inspection Seal
115295
-----//signature//-----
C21023AA0292167

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: June 28, 2024.

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA REVENDA DE PRODUTOS E USO DE MARCA

CELMARTHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Agenor Leme dos santos, 111, Distrito Industrial Salto de Pirapora/SP, CEP 18160-000, CNPJ nº 04.751.365/0001-09, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, pelo **Sr. Deonício Jakuboski**, CPF 872.511.088.87, RG. 7.282.989, doravante designada simplesmente **CELMARTHE**; e

WOOD PLANEJADOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 43.047.980/0001-90, estabelecida na Av. Paraguassu Paulista, 61, Vila Santa Teresa, Zona Leste, São Paulo/SP, CEP 03.564-000, representada por

Flavio Augusto Tirich, brasileiro, casado no regime na separação obrigatória de bens, empresário, RG 25.768.304-SSP-SP, CPF 276.596.658-39, residente na Rua Danilo Martins Pereira, 82, São Paulo/SP, CEP 03189-060, doravante denominada como **CONCESSIONÁRIA**;

1. A **CELMARTHE** é uma indústria que fabrica móveis planejados, componentes e acessórios, detentora das marcas **CELMAR**, **PREDILECTA** e **LETTERA**.
2. A **CONCESSIONÁRIA**, por sua vez, por este instrumento, fica autorizada, em caráter não exclusivo, a comercializar os produtos da marca **PREDILECTA**, doravante designados simplesmente produtos.
3. A **CELMARTHE**, dentro de seus planos de expansão, concederá direito de preferência à concessionária quando da contratação de nova concessão para atuação em sua área, comprometendo-se a **CONCESSIONÁRIA** a cessar de imediato todas as atividades nessa mesma área, caso, no prazo de quinze dias da oferta, recuse-a ou silencie.
 - 3.1. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** a abertura de Pontos de Vendas, Filiais, ou quaisquer outras instalações em sua área ou além dela, sem prévio consentimento por escrito da **CELMARTHE**.
 - 3.2. A contratação ora avençada leva em consideração o potencial da área de atuação, estabelecido de acordo com estudo pormenorizado do mercado em questão e, futuramente, o desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, pois a manutenção da loja, em determinada área de atuação dependerá da sua capacidade de atender a contento o mercado consumidor de seu raio de atuação.
 - 3.3. Reserva-se, ainda, à **CELMARTHE**, o direito de outorgar novas concessões para a comercialização dos seus produtos, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, quando, a seu juízo exclusivo, tal seja compatível com a demanda.
4. A autorização referida na cláusula 2ª. implica na obrigação aqui expressamente aceita de a **CONCESSIONÁRIA** prestar assistência técnica aos produtos, inclusive no prazo de garantia, ainda que eventualmente comercializados por outras **CONCESSIONÁRIAS**, cabendo-lhe, neste último caso, o reembolso, pela **CELMARTHE**, dos gastos havidos.
 - 4.1. Na prestação dos serviços de assistência técnica, revisão e manutenção dos produtos, ainda que em garantia, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar as normas e diretrizes determinadas pela **CELMARTHE**.
 - 4.2. Os móveis terão garantia contra defeitos de fabricação assegurados pela **CELMARTHE**, conforme estabelecido em manual próprio e/ou certificado de garantia.
 - 4.3. O não cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, do quanto estabelecido na presente cláusula, será tido, para todos os efeitos, como grave infração ao presente contrato, sujeitando-se às penas da Lei e ao quanto previsto neste instrumento.
5. À concessionária não será permitido o exercício de atividades que envolvam a fabricação, o comércio, a promoção e a assistência técnica atinentes a bens que sejam similares ou concorrentes dos produtos **CELMARTHE**, sob pena de grave infração contratual, passível de rescisão deste instrumento. Poderá, entretanto, dentro da característica de não-exclusividade, mencionada na cláusula 2ª, comercializar produtos que não sejam fabricados pela **CELMARTHE**, desde que não se caracterize a natureza e vocação da concessionária dentro dos ditames do presente.
 - 5.1. Não poderá, todavia, vincular esses outros produtos àqueles das marcas **CELMAR/PREDILECTA/LETTERA**, na qualidade de brindes. Ex. pedras, coifas, eletrodomésticos em geral.
 - 5.2. E nenhuma hipótese será admitida a menção de outros produtos ou brindes no mesmo documento (pedido, contrato, etc) e/ou projeto dos produtos **CELMARTHE**, devendo esses outros bens – estranhos à fabricação da **CELMARTHE** –, serem inseridos em documento à parte, contendo em destaque os seus fabricantes, a **CONCESSIONÁRIA** e a discriminação se se tratam de brindes ou não.

6. Reserva-se a CELMARTHE, em caráter excepcional, o direito de efetuar diretamente vendas a órgão de administração pública direta ou indireta, concessionárias de serviços públicos, e de um modo geral, às pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas sejam consideradas, pela CELMARTHE, de seu particular interesse.

6.1. Nas vendas de que trata esta cláusula será reservado às Concessionárias incumbidas da entrega dos produtos comercializados, a título de remuneração pelos serviços prestados, uma comissão a ser determinado pela CELMARTHE.

7. A concessionária não poderá usar as marcas CELMAR/PREDILECTA/LETTERA para revenda de produtos com entrega futura, a longo prazo (superior a sessenta dias), sem ter a prévia autorização por escrito da própria CELMARTHE, a cada negócio realizado. A responsabilidade civil e penal decorrente do uso desta modalidade de venda sem aprovação será exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

7.1. Toda venda realizada ao cliente consumidor é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta, no ato da assinatura do pedido, fornecer ao cliente todos os documentos necessários, tais como: pedido e/ou contrato de compra e venda (definidos pela fábrica), imagens dos projetos devidamente assinados e carimbados pela loja e cliente, pedido com especificações técnicas do projeto e produto, e obrigatoriamente o “manual de conservação e limpeza”.

7.1.1. A CONCESSIONÁRIA deve manter consigo cópias dos documentos acima referidos, os quais deverão ser disponibilizados à CELMARTHE sempre que esta entender necessário.

7.2. Sobre a chamada “venda futura”, mencionada no *caput*:

7.2.1. Recomenda-se que o prazo de entrega e montagem das vendas futuras, não seja superior a seis meses, após a assinatura do pedido, pois a linha de fabricação está sujeita a mudanças, bem como extinção de um determinado padrão, seja de cor ou de material ou de modelo.

7.2.2. No ato de uma venda futura, a CONCESSIONÁRIA deve deixar bem claro ao cliente consumidor a seguinte cláusula do contrato: “Considerando que quando da efetiva entrega dos móveis, poderá ter havido alterações no plano fabril, com exclusão de determinados itens de acabamento (cores, puxadores, revestimentos etc), fica estabelecido que, caso tal hipótese ocorra, serão oferecidos ao CONTRATANTE aqueles que os substituírem para que efetue uma nova opção, inclusive no que diz respeito a eventuais alterações de medidas”.

7.2.3. Ainda consoante o *caput*, toda venda futura deverá ser enviada imediatamente para a fábrica, ou seja, não poderá ficar retida na loja, devendo ocorrer o pagamento antecipado, após sua aprovação.

7.2.4. Quando do envio de pedido relativo à venda futura, ele deverá vir sinalizado como PRÉ-PEDIDO, e na ocasião da sua liberação para produção, deverá ser reenviado (com o mesmo número de pedido), identificando-o, desta vez, como PEDIDO DEFINITIVO.

8. Como o pré-pedido já foi pago antecipadamente, o pedido definitivo que venha a ter diferenças no projeto, será objeto de estudo pela fábrica, gerando um débito ou crédito para a loja.

9. Cabe a CONCESSIONÁRIA denunciar à CELMARTHE, por escrito, todo o ato de terceiros lesivo aos interesses desta ou que venham a causar prejuízos à marca dos produtos distribuídos, o que deverá fazer sob pena de responsabilidade.

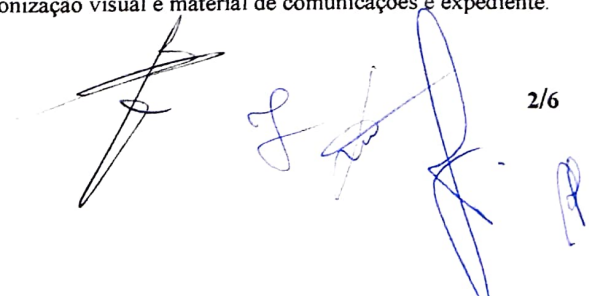
10. No pedido, orçamento, projeto, nota fiscal ou quaisquer outros documentos que a CONCESSIONÁRIA entregue diretamente ao consumidor deverá constar em destaque a razão social e nome fantasia da própria CONCESSIONÁRIA, podendo figurar – sempre de forma discreta e na condição de fabricante – a CELMARTHE.

10.1. A menção do fabricante mencionada no *caput* jamais deverá estar no cabeçalho dos documentos ali descritos, mas, sim, juntamente à descrição dos produtos.

10.2. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos à CONCESSIONÁRIA em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela CELMARTHE, decorrentes da inobservância daquela, dos preceitos contidos no presente contrato.

11. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CELMARTHE, para sugestões, o *lay-out* de suas instalações e de eventuais alterações, de forma a se garantir um padrão uniforme desejável para toda a rede.

11.1. Inclui-se na classe de instalações, entre outros, a padronização visual e material de comunicações e expediente.



2/6

11.2. Inclui-se ainda na classe de instalações, o investimento pela CONCESSIONÁRIA na contratação dos direitos de uso do sistema de execução de projetos, orçamento, gerenciamento e pedido denominado PROMOB/MANAGER ou o que vier a substituí-lo.

11.2.1. Considerando o uso de marca da CELMARTHE, deverá a CONCESSIONÁRIA utilizar-se obrigatoriamente do programa de gerenciamento MANAGER, **em todas as suas funções**, sob pena de ter o PROMOB bloqueado e a rescisão do presente contrato.

11.3. Fica desde logo ajustado que em ocorrendo alterações no tanto descrito na presente cláusula, deverá a CONCESSIONÁRIA efetivar os investimentos necessários para a adequação aos padrões estabelecidos e para o perfeito funcionamento do sistema.

12. Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a efetivar o treinamento de seu pessoal junto à CELMARTHE, sempre que por esta disponibilizado, tanto na área comercial como na técnica.

13. Os custos necessários para a colocação do luminoso, letreiro em fachada, totem serão rateados entre a CELMARTHE e a CONCESSIONÁRIA, podendo a primeira retirar sua marca, a qualquer momento e sem prévia autorização, **independentemente de medidas judiciais**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula mencionada no presente contrato, que importe em rescisão do presente.

13.1. Em qualquer circunstância, todo o letreiro, fachada, totem, adesivação ou quaisquer outros designativos que contenham as marcas CELMAR/PREDILECTA (comunicação visual em geral) pertencem exclusivamente à CELMARTHE, podendo por esta ser, inclusive, reaproveitados.

14. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a retirar os produtos que se encontrem fora da linha de fabricação da CELMARTHE, comprometendo-se a manter a loja e *show room* sempre atualizados.

15. Os preços de venda dos produtos à CONCESSIONÁRIA serão fixados pela CELMARTHE, que poderá alterá-los a qualquer tempo, com prévia comunicação, facultando-se a esta última sugerir o preço de venda da CONCESSIONÁRIA ao consumidor.

15.1. Dada a natureza da operação entre CELMARTHE e CONCESSIONÁRIA, onde esta não tem um estoque formal, vendendo produtos que ainda serão produzidos sob medida para clientes que optaram pela renomada marca CELMAR (ou PREDILECTA ou LETTERA), fica estabelecido que a totalidade do pagamento deverá ser feita de forma antecipada.

15.1.1. Qualquer exceção ao pagamento antecipado deverá ser negociada previamente com a CELMARTHE e dependerá de autorização escrita, ainda que por e-mail, e, se aprovada, não implicará em novação, ou seja, a regra do pagamento antecipado continuará vigente.

15.2. Deverá a CONCESSIONÁRIA utilizar-se da chave eletrônica – *token* – por intermédio da qual o consumidor final acompanhará o andamento de seu pedido, após prévia inscrição no *site* da CELMARTHE, inscrição esta a ser propiciada pela CONCESSIONÁRIA na efetivação do negócio, sendo que tal procedimento e suas benesses deverão ser amplamente divulgados pela CONCESSIONÁRIA aos seus clientes, de modo a conferir maior transparência nas operações, que, via de consequência, constituir-se-á em evidente diferencial perante a concorrência.

15.3. O não-atendimento dos clientes que eventualmente venham a ser atendidos diretamente pela CELMARTHE – por sua iniciativa ou por determinação judicial –, implicará na necessidade de reembolso pela concessionária à fábrica, incluindo eventuais condenações judiciais, a qualquer título, sendo que ao reembolso (danos materiais, que incluirão despesas logísticas, mão-de-obra de terceiros contratados para montagem, etc) acrescentar-se-á idêntico valor a ser pago e que corresponderá a pré-fixados danos morais, que necessariamente serão sofridos pela CELMARTHE, em face do desprestígio que obviamente ocorrerá à sua marca.

16. A CONCESSIONÁRIA, sob suas expensas, fará a promoção de PRODUTOS através dos meios de divulgação e publicidade, de forma compatível com o volume de seus negócios, devendo tal promoção ser previamente aprovada pela CELMARTHE.

16.1. Também as divulgações da marca em mídias sociais ou em quaisquer outras plataformas deverão seguir o padrão sugerido pela CELMARTHE, e, em caso de encerramento deste contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá imediatamente excluir tais publicações, sob pena de multa diária de meio salário mínimo nacional.

17. É vedado à CONCESSIONÁRIA a utilização em sua firma ou nome comercial de qualquer marca registrada ou nome comercial utilizado pela CELMARTHE ou qualquer empresa a ela associada, integral, parcial ou mesmo resultante de combinações de qualquer espécie, sem a prévia e expressa anuência da CELMARTHE ou da empresa a esta associada, aplicando-se de igual forma aos nomes dos modelos dos produtos CELMARTHE.

18. Compromete-se a CONCESSIONÁRIA a manter um capital de giro próprio, o qual será verificado pela inexistência de protestos e ou cobranças judiciais contra esta e seus sócios.

19. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir o presente contrato ou a concessão dele objeto, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito nem permitir que dele participem terceiros sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia e expressa aprovação da CELMARTHE.

20. Rescindir-se-á o presente contrato, observadas as prescrições legais, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou pedido de recuperação judicial da CONCESSIONÁRIA;
- b) instauração de processo de liquidação judicial ou extrajudicial da CONCESSIONÁRIA;
- c) inadimplemento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade em solvê-las e que, a critério da CELMARTHE, possam prejudicar o andamento normal das atividades objetos desta concessão.
- d) suspensão, pela CONCESSIONÁRIA, por mais de 30(trinta) dias das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo, bem como vendas em patamar incompatível com o mercado e/ou região de atuação, a critério da CELMARTHE.
- e) o exercício de atividade similar ou concorrente dos produtos CELMARTHE;
- f) prática ou omissão de qualquer ato que venha a denegrir a imagem do produto e da marca, como especial destaque para o atendimento do consumidor dentro do prazo e satisfatoriamente, no que tange à entrega, montagem e assistência técnica;
- g) importação ou comercialização dos móveis ou produtos similares sem homologação para o mercado brasileiro e/ou sem autorização expressa da CELMARTHE;
- h) inobservância ou não cumprimento das solicitações após previamente notificadas.

21. O presente contrato cria condições gerais para reger as relações entre a CELMARTHE e a CONCESSIONÁRIA, as quais poderão ser complementadas por normas específicas no interesse da concessão e das partes.

22. A CONCESSIONÁRIA, para o desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, deverá, na forma de sua proposta, instalar-se definitivamente na Av. Paraguassu Paulista, 61, Vila Santa Teresa, Zona Leste, São Paulo/SP, CEP 03.564-000.

22.1. Não poderá a CONCESSIONÁRIA mudar de endereço sem prévia autorização da CELMARTHE e, reconhecendo que a concessão tem caráter "*intuitu personae*", compromete-se a não alterar a composição societária, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados desta data e, passado este, avisar previamente a CELMARTHE de tal alteração.

23. Cabe à CONCESSIONÁRIA a contratação de funcionários para o bom desenvolvimento do presente contrato, cabendo EXCLUSIVAMENTE à esta, todas as responsabilidades trabalhistas advindas dessa contratação, NÃO POSSUINDO NENHUMA RESPONSABILIDADE, a CELMARTHE, quanto a este título.

24. Serão também garantidas as operações deste contrato por fiança, de modo que concorda com os termos nele fixados o fiador Flavio Augusto Tirich, brasileiro, casado no regime na separação obrigatória de bens, empresário, RG 25.768.304-5-SSP-SP, CPF 276.596.658-39, que conta com a anuência de sua mulher Aline de Lucca Tirich, brasileira, autônoma, RG 28.514224-SSP/SP, CPF 299.252.678-97, ambos residentes na residente na Rua Damilo Martins Pereira, 82, São Paulo/SP, CEP 03189-060, configurando-se também como principal pagador, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem nenhuma exceção.

24.1. O Fiador renuncia expressamente aos benefícios contidos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro.

24.2. Caso o fiador venha a incorrer em concordata, falência ou em comprovado estado de insolvência, a CONCESSIONÁRIA deverá substituí-los em 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

Fiador:


Flavio Augusto Tirich

Anuente:


Aline de Lucca Tirich

24.3. Compromete-se também a oferecer, no prazo de até 30 (trinta) dias, garantia real, mediante hipoteca ou alienação fiduciária, a critério da Celmarthe, que recairá sobre o seguinte imóvel: sobrado n.º 3 (três) com frente para via de circulação interna do Condomínio integrante do "Condomínio Residencial Capri", situado na Rua Itueta, 128, Vila Matilde/Cidade Patriarca, São Paulo/SP, registrado no 16º Registro de Imóveis da Capital, sendo a matrícula de n.º 164.222.

25. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido imotivadamente a qualquer tempo, com prévia comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

25.1. Por óbvio, o prazo acima somente se aplica em caso de rescisão imotivada. Se motivada por infração ao presente instrumento (cláusula 20 e suas alíneas), a rescisão operará efeitos imediatos.

25.2. Resta pactuado o dever de confidencialidade das cláusulas desta avença, bem como de todas as informações que por intermédio dela venham as partes a tomar conhecimento, o que deverá ser mantido por no mínimo cinco anos após eventual encerramento da relação comercial.

26. PROTEÇÃO DE DADOS. A CONCESSIONÁRIA está ciente da política de privacidade de dados da CELMARTHE, cujas cláusulas fazem parte deste Contrato.

26.1. A CONCESSIONÁRIA compreende que para a regular execução deste Contrato, a CELMARTHE tratará seus dados pessoais, vez que são necessários para a execução do objeto contratual e para atender seus interesses legítimos. São exemplos não exaustivos deles: (i) dados de identificação de seus titulares/sócios (nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento), (ii) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), (iii) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídica(CPF/ CNPJ), (iv) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), (v) Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, (vi) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, (vii) Banco, agência e número de contas bancárias, (viii) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre as Partes e (ix) declarações de renda.

26.2. A CONCESSIONÁRIA autoriza que a CELMARTHE utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados acima, não só, mas especialmente: (i) Para permitir que a CELMARTHE identifique e entre em contato com a CONCESSIONÁRIA, em razão deste Contrato, (ii) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, (iii) Para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização, (iv) Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte a CONCESSIONÁRIA, (v) A pedido da CONCESSIONÁRIA, (vi) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, (vii) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CELMARTHE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais e (viii) Para contratação de demais serviços, quando necessário.

26.3. A CELMARTHE fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da CONCESSIONÁRIA com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não-discriminação e responsabilização e prestação de contas.

26.4. A CELMARTHE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da CONCESSIONÁRIA, comunicando a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

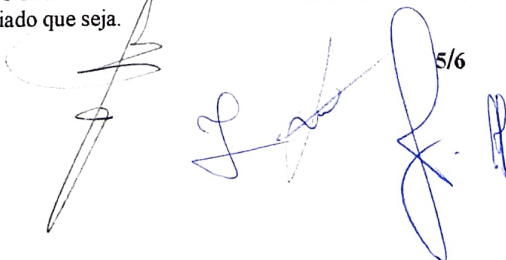
26.5. À CELMARTHE é permitido manter e utilizar os dados pessoais da CONCESSIONÁRIA durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

26.6. A CONCESSIONÁRIA poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8 § 5º, da Lei n° 13.709/2020.

26.7. A CONCESSIONÁRIA fica ciente de que a CELMARTHE deverá permanecer com os seus dados pelo período necessário à satisfação de todos os clientes, mesmo após o encerramento da parceria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e a garantia dos produtos fornecidos, bem como a eventual execução judicial ou extra desse contrato.

26.8. As Partes poderão entrar em acordo quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados; e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018.

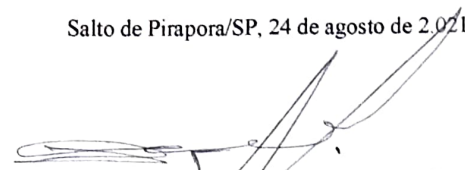
27. O FORO competente para conhecer e dirimir eventuais litígios oriundos deste Contrato é o da Comarca de Salto de Pirapora/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



5/6

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, juntamente com duas testemunhas.

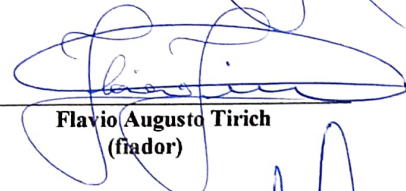
Salto de Pirapora/SP, 24 de agosto de 2021



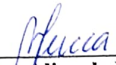
CELMARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Deonício Jakuboski



WOOD PLANEJADOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

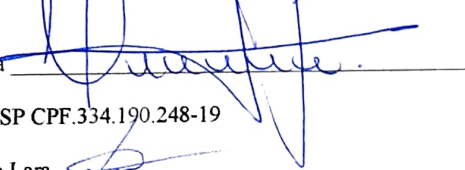


Flavio Augusto Tirich
(fiador)




Aline de Lucca Tirich
(anente)

TESTEMUNHAS:

1. Cristian Toni da Silva 

RG. 42.132.273 SSP/SP CPF.334.190.248-19

2. Adenilson de Oliveira Lara 

RG. 48.893.002-9 SSP/SP CPF. 418.013.478-08

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33.º Subdistrito Alto da Mooca - Capital - SP
Rua da Mooca, 3878 - CEP 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP - Fone: (11) 2601-2909

Ilzete Verderamo Marques
OFICIAL

33º
Subdistrito

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) FLAVIO AUGUSTO TIRICH e (1) ALINE DE LUCCA TIRICH, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de setembro de 2021.
Em Teste de verdade. Cód. [2010676714445460219330 - 000020]

CLAUDIA MAIRA METTA - Escrivente Autorizada (Ord. 2)
Total R\$ 29,70 Selos: Selo(s): 2 Ato: C21023AA - 0292167
AC375440



115295

FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2

C21023AA0292167

Exhibit L: Personal Documents



FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
CIVIL REGISTRY OF NATURAL PERSONS

**BIRTH CERTIFICATE
FULL CONTENT**

NAME

ALINE ALVES DE LUCCA

CPF Number

299.252.678-97

REGISTRATION

118026 01 55 1982 1 00064 090 0060958 85

It is hereby CERTIFIED, for legal purposes, that upon reviewing, in this Registry Office, the BIRTH Register Book, number A-064, pages 90-F, under order number 60,958, I verified the existence of the birth record with the following content: On the sixteenth (16th) day of September, nineteen eighty-two (1982), in this District of Itaquera, Municipality and Judicial District of the Capital of the State of São Paulo, at the Registry Office, **OSMAR DE LUCCA**, 32 years of age, occupation driver, appeared and, in the presence of the witnesses named below and who signed at the end, declared that on the sixteenth (16th) day of the current month, at 01:40 AM, at Casa de Saúde Santa Marcelina, in this district, **ALINE ALVES DE LUCCA** was born, female, white, legitimate daughter of the declarant, he was born in Ribeirão Preto, State of São Paulo, and **ELZA ALVES DE LUCCA**, 30 years of age, homemaker, born in São Paulo, Capital, married in the Belenzinho subdistrict, in this Capital, under number 1,835, page 48, book B-07, auxiliary, residing at Rua Dona Escolástica, no. 549, Vila Matilde, in this Capital. The mother, at the time of birth, was thirty (30) years of age, complete. The paternal grandparents are **ORESTE DE LUCCA** and **MARIA ROMANO BARRETO DE LUCCA**, and the maternal grandparents are **JOSÉ ALVES DE SOUZA** and **LEONILHA IDALICIO DE SOUZA**. Nothing else was declared. Having been read and found correct, he signs with the witnesses: José Ferraz de Azevedo Filho, 44 years of age, occupation bricklayer, single, residing at Rua Hipólito de Camargo, no. 129, Guaianases, in this Capital, and Lígia Pereira Rossetto, 29 years of age, homemaker, married, residing at Rua José Palma, no. 57, Vila Planalto, in this district, both Brazilian. I, a.) MIDORE YAMAMOTO, authorized clerk, drafted and signed this document, aa.) OSMAR DE LUCCA, JOSÉ FERRAZ DE AZILHO (abbreviated), LIGIA PEREIRA ROSSETTO. *It is further certified that the following appears in the margin of the above-transcribed record.* From: To the Clerk: 800.00; Registry Services: 160.00; Total: Cr\$ 960.00. The retirement tax for Justice Department employees was collected through appropriation, under the terms of Resolution no. 5/70, dated 05/29/1970. Guide no. 003. Notes and Annotations: **NOTE:** The registered person married Flavio Augusto Tirich, and began signing as Aline de Lucca Tirich, in the Alto da Moóca Subdistrict, in this Capital, on 04/30/2012, according to the record drawn up under no. 10695, page 161, book B-080. São Paulo, 05/04/2012. Authorized clerk: a.) HELENA APARECIDA DE MENDONÇA GARCIA HERRAIZ. **ANNOTATION:** The registered person is enrolled in the CPF under no. 299.252.678-97, according to a consultation carried out on this date with the database of the Brazilian Federal Revenue made available by the Civil Registry Information Center – CRC. I certify. Nothing further. São Paulo, 01/13/2026, I, a.) GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA DE SANTANA - Authorized Clerk. This was what was contained in said record, hereby duly and faithfully transcribed. Nothing further.

Certificate issued by Daiane Rosa Da Silva - Clerk of the Civil Registry of Natural Persons of São Paulo – Itaquera District – SP – 118026, who electronically signed this certificate on 01/20/2026, under the terms of Article 19 of Law no. 6,015/73, and Article 228-F of the National Code of Rules of the National Judicial Administrative Department of the National Council of Justice – Extrajudicial Forum (CNN/CN/CNJ-Extra).

I certify that, on 01/20/2026, this certificate, sent through the system of the National Operator of the Civil Registry of Brazil, was materialized, and the authenticity of the document and its digital signature was verified by me.

Digital issuance seal: 1180262CE00000093494226K
CNS No. 118026

Civil Registry Office of Natural Persons
São Paulo – Itaquera District – SP

Francisco Márcio Ribas – Registrar

Rua Américo Salvador Novelli, no. 389 – Itaquera – ZIP Code:
08210-090 - Phone: (11) 2944-9688 – Email:
cartorioitaquera@terra.com.br



Validation: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Validation Code: ltoj-75d2
The QR Code of the inspection seal of the State Courts of Justice will be available in the validation table of this certificate at the address mentioned above when it is not present on the certificate itself.

The content of this certificate is true. I certify.

São Paulo – 33rd Subdistrict – Alto da Moóca – SP – 115295
Natasha Caroline Pleul Alves – Clerk
Digital seal of materialization: 1152952CE00000040327526V
Security Code: IA 014944545

Amount received for the electronic certificate:
Fees: To the Officer: R\$ 76.83; To SEFAZ: R\$ 15.37; To ISS: R\$ 1.57
Total: R\$ 93.77
Guide: 004/26.
Amount received for materialization: R\$ 46.74

IA014944545

I, Marina Viana Silva, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that I have performed the professional translation of this document from Portuguese to English, as a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Marina Viana

Date: January 22, 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
NASCIMENTO

NOME
ALINE ALVES DE LUCCA

Número do CPF
299.252.678-97

MATRICULA
118026 01 55 1982 1 00064 090 0060958 85

CERTIFICA, para fins de direito que, revendo neste Serviço Registral, o livro de NASCIMENTO, de numero A-064, folhas 90-F, sob nº de ordem 60.958, verifiquei constar o termo de nascimento do teor seguinte: Em dezesseis (16) de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982) neste Distrito de Itaquera do Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em Cartório, compareceu **OSMAR DE LUCCA**, com 32 anos de idade, de profissão motorista e, perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, declarou que no dia dezesseis (16) de setembro do corrente, as 01,40 horas, na Casa de Saúde Santa Marcelina, neste distrito nasceu **ALINE ALVES DE LUCCA** do sexo feminino, de cor branca, filha legítima dele declarante, nascido em Ribeirão Preto – Estado de São Paulo e de **ELZA ALVES DE LUCCA**, com 30 anos de idade, de prendas domésticas, natural de São Paulo – Capital, casados no subdistrito Belenzinho, nesta Capital, sob nº 1.835, fls. 48, livro B-07, auxiliar, residentes a rua Dona Escolástica, nº 549, Vila Matilde, nesta Capital. Estava a genitora, na ocasião do parto, com trinta (30) anos de idade, completos. São avós paternos **ORESTE DE LUCCA** e **MARIA ROMANO BARRETO DE LUCCA** e maternos **JOSÉ ALVES DE SOUZA** e **LEONILHA IDALICIO DE SOUZA**. Nada mais declarou. Lido e achado conforme, assina com as testemunhas: José Ferraz de Azevedo Filho, com 44 anos de idade, de profissão pedreiro, solteiro, residente a rua Hipólito de Camargo, nº129, Guaianases, nesta Capital e Ligia Pereira Rossetto, com 29 anos de idade, de prendas domésticas, casada, residente à rua José Palma, nº57, Vila Planalto, neste distrito, ambos brasileiros. Eu, a.) MIDORE YAMAMOTO, escrevente autorizada, lavrei este termo e subscrevi. aa.) **OSMAR DE LUCCA**, **JOSÉ FERRAZ DE AZFILHO** (abreviado), **LIGIA PEREIRA ROSSETTO**. *Certifica a mais o que consta a margem do termo supra transcrito o seguinte.* Deste: Ao Escrivão 800,00, Cart. Serv. 160,00, Total Cr\$ 960,00. A taxa de aposentadoria dos servidores da Justiça foi recolhida por verba, nos termos da Resolução nº 5/70, de 29/05/70. Guia nº 003. Anotações e Averbacões: **ANOTAÇÃO:** A registrada casou-se com: Flavio Augusto Tirich, passando assinar: Aline de Lucca Tirich, em Subdistrito Alto da Moóca, nesta Capital, aos 30/04/2012, conforme assento lavrado sob o nº 10695, fls. 161, no livro B-080. São Paulo, 04/05/2012. A escrevente autorizada a.) **HELENA APARECIDA DE MENDONÇA GARCIA HERRAIZ**. **AVERBAÇÃO:** A registrada está inscrita no CPF sob o nº 299.252.678-97, conforme consulta realizada nesta data junto à base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela central de informações do Registro Civil - CRC. Dou fé. D. Nihil. São Paulo, 13/01/2026, eu a.) **GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA DE SANTANA** – Escrevente Autorizado. *Era o que continha em dito termo para aqui bem e fielmente transcrito.* Nada mais.

Certidão lavrada por Daiane Rosa Da Silva - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de São Paulo - Distrito Itaquera - SP - 118026, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 20/01/2026, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 20/01/2026, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1180262CE00000093494226K
 CNS Nº 118026

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 São Paulo - Distrito Itaquera - SP

Francisco Márcio Ribas - Oficial

Rua Américo Salvador Novelli, nº 389 - Itaquera CEP:
 08210090 - Fone: (11)29449688
 e-mail: cartorioitaquera@terra.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo - 33º Subdistrito - Alto da Moóca - SP - 115295
 Natasha Caroline Pleuli Alves - Escrevente

Selo digital da Materialização: 1152952CE00000040327526V
 Cód. Segurança: IA 014944545

Valor recebido pela certidão eletrônica: Emolumentos: Ao Oficial:
 R\$ 76,83 Ao SEFAZ: R\$ 15,37 Ao ISS: R\$ 1,57 Total: R\$ 93,77
 Guia: 004/26.

Valor recebido pela materialização: R\$ 46,74



Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Código Validador: tlqj-75d2
 O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.

IA014944545



FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
 CIVIL REGISTRY OFFICE OF NATURAL PERSONS
FULL BIRTH CERTIFICATE

NAME

CATARINA SOLER TIRICH

CPF Number

431.461.368-80

REGISTRATION

111286 01 55 2010 1 00457 046 0072759 81

I CERTIFY, at the request of an interested party, that upon reviewing in this Registry Office the birth records book 0457, I verified at page 046 the entry no. 72759, the content of which is as follows: "BIRTH RECORD No. 72759. On March twenty-seven, two thousand ten, at this Civil Registry Office of Natural Persons of the 17th Subdistrict of the Capital of the State of São Paulo (Bela Vista), in accordance with the declaration made by the father and Live Birth Statement no. 30498669990 obtained from the maternity hospital cited below and in compliance with Ruling no. 3/2003 of the Honorable Judicial Administrative Department of the State of São Paulo, it is recorded that on March twenty-seven, two thousand ten (03/27/2010), at zero hour and fifty-six minutes, in this subdistrict, at Hospital and Maternity Santa Catarina, in São Paulo, SP, a female child was born and received the name CATARINA SOLER TIRICH, daughter of FLAVIO AUGUSTO TIRICH, Brazilian, from São Palo, SP, ID 25768304/5 SP, account manager, 30 years old and FABIANA BASAGLIA SOLER TIRICH, Brazilian, from São Paulo, SP, ID 3.21 71406/4 SP, relationship manager, 29 years old, residents at rua da Mooca, 4655, apt. 203, Mooca in São Paulo, SP. Paternal grandparents are: José Carlos Tirich and Edvige Mazzucchelli Tirich. Maternal grandparents are: José Inácio Soler and Aparecida Basaglia Soler. Nothing more. Witnesses waived pursuant to Law 9997, dated 08/17/2000. I, (sgd.) Priscila Moscan D. Santos, authorized clerk, typed and signed it. (sgd) Priscila Moscan D. Santos NIHIL." On the left margin of the aforementioned record appears "BOOK A No. 0457" and on the right "Page 046 (sgd.) Flávia Benito Teixeira. REGISTRATION ANNOTATION OF CPF: 43146136880. SP: 03/11/2019. (sgd) Fabiana Souza Pereira, Authorized Clerk." That was the content contained in said record, which is hereby fully and faithfully transcribed in accordance with the original, with which I compared it and attest.

Certificate drawn up by Caique Andrade De Siqueira — Clerk of the Civil Registry of Natural Persons of São Paulo — 17th Subdistrict — Bela Vista — SP — 111286, who electronically signed this certificate on 01/14/2026, pursuant to Article 19 of Law no. 6.015/73 and Article 228-F of the National Code of Standards of the National Judicial Administrative Department of the National Council of Justice — Extrajudicial Division (CNN/CN/CNJ-Extra).

I certify that on 01/14/2026 this certificate was materialized as sent through the system of the National Operator of the Civil Registry of Brazil, and that the authenticity of the document and its digital signature were verified by me.

Digital issuance seal: 1112862CE000000562928267

CNS No. 111286

Civil Registry Office of Natural Persons

São Paulo – 17th Subdistrict – Bela Vista – SP

Flávia Benito Teixeira – Registrar

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, No. 1702 – Bela Vista ZIP Code:

03318002 – Phone: (11)32849000

Email: cartorio17belavista@gmail.com

The content of this certificate is true. I certify.

----/signature/----

São Paulo – 33rd Subdistrict – Alto da Mooca – SP – 115295

Natasha Caroline Pieul Alves – Clerk

Digital materialization seal: 1152952CE00000040248726N

Security Code: IA 014944315

Amount received for the electronic certificate: Registrar: R\$76.83

ISS: R\$1.57

SEFAZ: R\$15.37

TOTAL: R\$93.77


Amount received for the electronic certificate: R\$46.74



Validation: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Validation Code: hwx2-nyp2

The QR Code of the inspection seal of the State Courts of Justice will be available in the validation table of this certificate at the address mentioned below when not present on the certificate itself.

I, André Vinícius Inacio Penna Mello, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that the professional translation of this document from Portuguese to English has been performed by myself, a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.



Date: January 22, 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
NASCIMENTO

NOME
CATARINA SOLER TIRICH

Número do CPF
431.461.368-80

MATRICULA
111286 01 55 2010 1 00457 046 0072759 81

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo, em cartório, o livro de assentamentos de nascimento 0457, dele verifiquei constar às folhas 046, o termo 72759, cujo teor é o seguinte: "TERMO DE NASCIMENTO N. 72759 Aos vinte e sete de março de dois mil e dez, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17 Subdistrito da Capital do Estado de São Paulo (Bela Vista), de conformidade com a declaração prestada pelo pai e Declaração de Nascido Vivo n. 30498669990, retiradas junto a Maternidade abaixo citada e em cumprimento ao Provimento n. 3/2003 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, consta que no dia vinte e sete de março de dois mil e dez (27/03/2010), às zero hora e cinquenta e seis minutos, neste subdistrito, no Hospital e Maternidade Santa Catarina, em São Paulo, SP, nasceu uma criança do sexo feminino, que recebeu o nome de CATARINA SOLER TIRICH, filha de FLAVIO AUGUSTO TIRICH, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo, SP, RG. 25768304/5 SP, gerente de contas, com 30 anos de idade e de FABIANA BASAGLIA SOLER TIRICH, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo, SP, RG. 32171406/4 SP, gerente de relacionamento, com 29 anos de idade, residentes à rua da Mooca, 4655, ap. 203, Mooca em São Paulo, SP. São avós paternos: José Carlos Tirich e Edvige Mazzucchelli Tirich. São avós maternos: José Inácio Soler e Aparecida Basaglia Soler. Nada mais. Dispensadas as testemunhas nos termos da lei 9997, de 17/08/2000. Eu, (a.) Priscila Moscan D. Santos, escrevente autorizada, digitei e assino. (a) Priscila Moscan D. Santos NIHIL." À margem esquerda do mencionado assento consta "LIVRO A N. 0457" e direita "Folhas 046 (a) Flávia Benito Teixeira. AVERBAÇÃO CADASTRAL DO CPF: 43146136880. SP: 11/03/2019. (a) Fabiana Souza Pereira, Escrevente Autorizada." Era o que continha em dito assento que, para aqui, bem e fielmente está transcrito conforme o original, com o qual conferi e dou fé.

Certidão lavrada por Caique Andrade De Siqueira - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de São Paulo - 17º Subdistrito - Bela Vista - SP - 111286, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 14/01/2026, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 14/01/2026, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1112862CE0000000562928267
CNS Nº 111286

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 17º Subdistrito - Bela Vista - SP

Flávia Benito Teixeira - Oficial

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1702 - Bela Vista CEP:
01318002 - Fone: (11)32849000
e-mail: cartorio17belavista@gmail.com

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo - 33º Subdistrito - Alto da Mooca - SP - 115295
Natasha Caroline Pleul Alves - Escrevente
Selo digital da Materialização: 1152952CE000000040248726N
Cód. Segurança: IA 014944315

Valor recebido pela certidão eletrônica: Ao oficial: R\$ 76,83
ISS: R\$ 1,57
SEFAZ: R\$ 15,37
TOTAL: R\$ 93,77

Valor recebido pela materialização: R\$ 46,74





FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
CIVIL REGISTRY OF NATURAL PERSONS

**BIRTH CERTIFICATE
FULL CONTENT**

NAME

AUGUSTO DE LUCCA TIRICH

CPF Number

608.174.388-82

REGISTRATION

122044 01 55 2023 1 00710 107 0360797 62

It is hereby CERTIFIED that, in compliance with the request of FLAVIO AUGUSTO TIRICH, dated 01/12/2026, upon reviewing in this Registry Office the Birth Register Books, specifically book no. A-0710, page 107-V, under order number 360,797, I verified the existence of the following record: On the twenty-second day of February, two thousand twenty-three (02/22/2023), in this 9th Subdistrict – Vila Mariana, Municipality and Judicial District of São Paulo, State of São Paulo, I hereby record the birth of AUGUSTO DE LUCCA TIRICH, born in São Paulo, SP, male, on the twentieth day of February, two thousand twenty-three (02/20/2023), at 4:26 a.m., at Santa Joana Hospital and Maternity, in this Subdistrict, São Paulo, State of São Paulo, son of FLAVIO AUGUSTO TIRICH, Driver's License no. 02276907533, issued by DETRAN-SP, engineer, born in São Paulo, State of São Paulo, and ALINE DE LUCCA TIRICH, Driver's License no. 03426946993, issued by DETRAN-SP, hairdresser, born in São Paulo, State of São Paulo, residents at Rua Darnilo Martins Pereira 82, house, Vila Oratório, São Paulo, SP. At the time of the birth, the mother was forty (40) years of age. The paternal grandparents are JOSE CARLOS TIRICH and EDVIGE MAZZUCHELLI TIRICH, and the maternal grandparents are OSMAR DE LUCCA and ELZA ALVES DE LUCCA. The registration was made following Law no. 6,015/1973, Article 30, and Live Birth Declaration no. 30936025109. The child is enrolled in the Individual Taxpayer Registry (CPF) under no. 608.174.388-82, pursuant to Normative Instruction RFB no. 1,548/15. The registration was carried out in accordance with Provision CG no. 03/2003 of the Honorable Judicial Administrative Department of the State of São Paulo, whose declaration, signed by the father, is filed with this Registry Office. Nothing further. I so certify. I, ANA FLAVIA DA SILVA DE OLIVEIRA, AUTHORIZED CLERK, typed, reviewed, and signed this record.

Certificate issued by Rayssa Magalhães Alves, Clerk of the Civil Registry of Natural Persons of São Paulo – 9th Subdistrict – Vila Mariana – SP – 122044, who electronically signed this certificate on 01/13/2026, pursuant to Article 19 of Law no. 6,015/73 and Article 228-F of the National Code of Rules of the National Judicial Administrative Department of the National Council of Justice – Extrajudicial Forum (CNN/CN/CNJ-Extra).

I certify that, on 01/14/2026, this certificate, sent through the system of the National Operator of the Civil Registry of Brazil, was materialized, and the authenticity of the document and its digital signature was verified by me.

Digital issuance seal: 1220442CE000000068913626N

CNS no. 122044

Civil Registry Office of Natural Persons
São Paulo – 9th Subdistrict – Vila Mariana – SP

João Baptista Martelletto – Registrar

Praça Oswaldo Cruz, no. 39 – Paraíso – ZIP Code: 04004-070

Phone: (11) 3059-2210

Email: registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

The content of this certificate is true. I certify.

São Paulo – 33rd Subdistrict – Alto da Moóca – SP – 115295
Natasha Caroline Pleul Alves – Clerk

Digital seal of materialization: 1152952CE000000040249426S

Security Code: IA 014944316

Amount received for the electronic certificate: To the Officer/Notary:

R\$ 76.83

ISS: R\$ 1.57

State Department of Finance (SEFAZ): R\$ 15.37

Total: R\$ 93.77

Amount received for materialization: R\$ 46.74

Insuameo Gráfico Brasileira 2020



Validation: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Validation Code: 5a0t-xk9t
The QR Code of the inspection seal of the State Courts of Justice will be available in the validation table of this certificate at the address mentioned above when not present on the certificate itself.

IA 014944316

I, Marina Viana Silva, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that I have performed the professional translation of this document from Portuguese to English, as a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Marina Viana

Date: January 22, 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
NASCIMENTO

NOME
AUGUSTO DE LUCCA TIRICH

Número do CPF
608.174.388-82

MATRICULA
122044 01 55 2023 1 00710 107 0360797 62

C E R T I F I C A, que atendendo o requerimento de FLAVIO AUGUSTO TIRICH datado de 12/01/2026, que revendo nesta Serventia os livros de Registros de Nascimento, deles o de n° A 0710, às fls. 107-V, sob n° de ordem 360797, verifiquei constar o seguinte teor: Em vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023), neste 9° SUBDISTRITO - VILA MARIANA, Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, procedo ao registro de nascimento de AUGUSTO DE LUCCA TIRICH, natural de São Paulo-SP, do sexo masculino, nascido no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três (20/02/2023), às quatro horas e vinte e seis minutos, no Hospital e Maternidade Santa Joana, neste Subdistrito, São Paulo, Estado de São Paulo, filho de FLAVIO AUGUSTO TIRICH, CNH n° 02276907533 Detran-SP, engenheiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo e de ALINE DE LUCCA TIRICH, CNH n° 03426946993 Detran-SP, cabeleireira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, residentes na Rua Darnilo Martins Pereira, 82, casa, Vila Oratório, São Paulo, SP. Estava a genitora na ocasião do parto com 40 anos de idade. São avós paternos JOSE CARLOS TIRICH e EDVIGE MAZZUCHELLI TIRICH e avós maternos OSMAR DE LUCCA e ELZA ALVES DE LUCCA. Registro feito de acordo com a Lei 6015/1973, artigo 30 e Declaração de nascido vivo n° 30936025109, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob n° 608.174.388-82, conforme Instrução Normativa RFB n° 1548/15. Registro feito de conformidade com o provimento CG n° 03/2003 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, cuja declaração, assinada pelo pai, arquivada nesta Serventia. Nada mais. Dou fé. Eu, (a.) ANA FLAVIA DA SILVA DE OLIVEIRA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e assino.

Certidão lavrada por Rayssa Magalhaes Alves - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de São Paulo - 9° Subdistrito - Vila Mariana - SP - 122044, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 13/01/2026, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 14/01/2026, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1220442CE000000068913626N
CNS N° 122044

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 9° Subdistrito - Vila Mariana - SP

João Baptista Martelletto - Oficial

Praça Oswaldo Cruz, n° 39 - Paraíso CEP: 04004070 - Fone:
(11)30592210

e-mail: registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo - 33° Subdistrito - Alto da Moóca - SP - 115295
Natasha Caroline Pleul Alves - Escrevente

Selo digital da Materialização: 1152952CE000000040249426S
Cód. Segurança: IA 014944316

Valor recebido pela certidão eletrônica: Ao Oficial/Tabelião:

R\$76,83

ISS: R\$1,57

À Secretaria da Fazenda: R\$15,37

Total: R\$93,77

Valor recebido pela materialização: R\$ 46,74



Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Código Validador: 5a0t-xk9t
O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.

IA 014944316



FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
CIVIL REGISTRY OF NATURAL PERSONS

**BIRTH CERTIFICATE
FULL CONTENT**

NAME
FERNANDO DE LUCCA TIRICH

CPF Number
499.675.218-13

REGISTRATION
122044 01 55 2013 1 00474 193 0220603 14

It is hereby CERTIFIED that, in compliance with the request of FLAVIO AUGUSTO TIRICH, dated 01/12/2026, upon reviewing in this Registry Office the Birth Register Books, specifically book no. A-0474, page 193-V, under order number 220,603, I verified the existence of the following record: On the twelfth day of April, two thousand thirteen (04/12/2013), in this 9th Subdistrict – Vila Mariana, Municipality and Judicial District of São Paulo, State of São Paulo, I hereby record the birth of FERNANDO DE LUCCA TIRICH, born in São Paulo, SP, male, on the eleventh day of April, two thousand and thirteen (04/11/2013), at 6:39 a.m., at Santa Joana Hospital and Maternity, in this Subdistrict, São Paulo, State of São Paulo, son of FLAVIO AUGUSTO TIRICH, Identity Card no. 25.768.304-5, issued by SSP/SP, engineer, born in São Paulo, State of São Paulo, and ALINE DE LUCCA TIRICH, hairdresser, born in São Paulo, State of São Paulo, residents at Rua da Mooca, Mooca 4655, São Paulo, State of São Paulo. At the time of the birth, the mother was thirty (30) years of age. The paternal grandparents are JOSÉ CARLOS TIRICH and EDVIGE MAZZUCHELLI TIRICH, and the maternal grandparents are OSMAR DE LUCCA and ELZA ALVES DE LUCCA. The registration was made following Law no. 6,015/1973, Article 30, and Live Birth Declaration no. 30584919796, classifier 387, under no. 003660. The child is enrolled in the Individual Taxpayer Registry (CPF) under no. 499.675.218-13, pursuant to Normative Instruction RFB no. 1,548/15. The registration was carried out in accordance with Provision CG no. 03/2003 of the Honorable Judicial Administrative Department of the State of São Paulo, whose declaration, signed by the father, is filed with this Registry Office in a specific folder no. 387, under no. 03443. Nothing further. I so certify. I, SILMARA PATRICIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, AUTHORIZED CLERK, typed, reviewed, and signed this record. I FURTHER CERTIFY that the following appears in the annotations column: ANNOTATION: The registered person is enrolled in the CPF/MF under no. 499.675.218-13, according to a search conducted in the CRC database. NO ENCUMBRANCES. São Paulo, 03/12/2019. I, Valéria Luz Pimenta, Authorized Clerk, entered and signed this annotation.

Certificate issued by Rayssa Magalhães Alves, Clerk of the Civil Registry of Natural Persons of São Paulo – 9th Subdistrict – Vila Mariana – SP – 122044, who electronically signed this certificate on 01/13/2026, pursuant to Article 19 of Law no. 6,015/73 and Article 228-F of the National Code of Rules of the National Judicial Administrative Department of the National Council of Justice – Extrajudicial Forum (CNN/CN/CNJ-Extra).

I certify that, on 01/14/2026, this certificate, sent through the system of the National Operator of the Civil Registry of Brazil, was materialized, and the authenticity of the document and its digital signature was verified by me.

Digital issuance seal: 1220442CE000000068917526L
CNS no. 122044

Civil Registry Office of Natural Persons
São Paulo – 9th Subdistrict – Vila Mariana – SP

João Baptista Martelletto – Registrar

Praça Oswaldo Cruz, no. 39 – Paraíso – ZIP Code: 04004-070

Phone: (11) 3059-2210

Email: registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

The content of this certificate is true. I certify.

São Paulo – 33rd Subdistrict – Alto da Moóca – SP – 115295
Natasha Caroline Pleul Alves – Clerk

Digital seal of materialization: 1152952CE00000040249826K
Security Code: IA 014944317

Amount received for the electronic certificate: To the Officer/Notary:
R\$ 76.83

ISS: R\$ 1.57

State Department of Finance (SEFAZ): R\$ 15.37

Total: R\$ 93.77

Amount received for materialization: R\$ 46.74

Instituto Civil de Registro Público de São Paulo



Validation: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Validation Code: ht62-ct83

The QR Code of the inspection seal of the State Courts of Justice will be available in the validation table of this certificate at the address mentioned above when not present on the certificate itself.

IA014944317

I, Marina Viana Silva, telephone number 415 425-2508, mailing address P.O. Box 90487, San Diego, CA 92169, certify that I have performed the professional translation of this document from Portuguese to English, as a qualified translator fluent in both languages, and that the following is an accurate and complete translation of the document.

Marina Viana

Date: January 22, 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
NASCIMENTO

NOME
FERNANDO DE LUCCA TIRICH

Número do CPF
499.675.218-13

MATRICULA
122044 01 55 2013 1 00474 193 0220603 14

C E R T I F I C A, que atendendo o requerimento de FLAVIO AUGUSTO TIRICH datado de 12/01/2026, que revendo nesta Serventia os livros de Registros de Nascimento, deles o de n° A 0474, às fls. 193-V, sob n° de ordem 220603, verifiquei constar o seguinte teor: Em onze de abril de dois mil e treze (12/04/2013), neste 9° SUBDISTRITO - VILA MARIANA, Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, procedo ao registro de nascimento de FERNANDO DE LUCCA TIRICH, natural de São Paulo-SP, do sexo masculino, nascido no dia onze de abril de dois mil e treze (11/04/2013), às seis horas e trinta e nove minutos, no Hospital e Maternidade Santa Joana, neste Subdistrito, São Paulo, Estado de São Paulo, filho de FLAVIO AUGUSTO TIRICH, RG n° 25.768.304-5 SSP/SP, engenheiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo e de ALINE DE LUCCA TIRICH, cabeleireira, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, residentes na Rua da Mooca, 4655, Mooca, em São Paulo, Estado de São Paulo. Estava a genitora na ocasião do parto com 30 anos de idade. São avós paternos JOSÉ CARLOS TIRICH e EDVIGE MAZZUCHELLI TIRICH e avós maternos OSMAR DE LUCCA e ELZA ALVES DE LUCCA. Registro feito de acordo com a Lei 6015/1973, artigo 30 e Declaração de nascido vivo n° 30584919796, classificador 387 sob n° 003660. Inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob n° 499.675.218-13, conforme Instrução Normativa RFB n° 1548/15. Registro feito de conformidade com o provimento CG n° 03/2003 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, cuja declaração, assinada pelo pai, fica arquivada nesta Serventia em pasta própria n° 387, sob n° 03443. Nada mais. Dou fé. Eu, (a.) SILMARA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ESCRIVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e assino. CERTIFICO MAIS QUE, na coluna de averbações/anotações consta o seguinte: AVERBAÇÃO: O registrado está inscrito no CPF/MF n° 49967521813, busca no banco de dados CRC. SEM ONUS. São Paulo, 12/03/2019. Eu, (a.) Valéria Luz Pimenta Escrevente Autorizada, averbei e subscrevi.

Certidão lavrada por Rayssa Magalhaes Alves - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de São Paulo - 9° Subdistrito - Vila Mariana - SP - 122044, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 13/01/2026, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/Extra).

Certifico que, em data de 14/01/2026, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1220442CE000000068917526L
CNS N° 122044

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 9° Subdistrito - Vila Mariana - SP

João Baptista Martelletto - Oficial

Praça Oswaldo Cruz, n° 39 - Paraíso CEP: 04004070 - Fone:
(11)30592210
e-mail: registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo - 33° Subdistrito - Alto da Mooca - SP - 115295
Natasha Caroline Pleul Alves - Escrevente

Selo digital da Materialização: 1152952CE000000040249826K
Cód. Segurança: IA 014944317

Valor recebido pela certidão eletrônica: Ao Oficial/ Tabelião:
R\$76,83
ISS: R\$1,57

À Secretaria da Fazenda: R\$15,37
Total: R\$93,77

Valor recebido pela materialização: R\$ 46,74



Validação: <https://certidao.registrocivil.org.br/validar> Código Validador: ht62-ct83
O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.

IA014944317